



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Contratação

OFÍCIO N. 13/2022

ASSUNTO: Esclarecimento do Pregão Eletrônico nº 5/2022.

PROCESSO N. 8516089-28.2021.8.06.0000.

Fortaleza, 7 de março de 2022.

Prezado(s) Senhor(es),

Em resposta ao questionamento recebido em 3/1/2022, por licitante interessada em participar do Pregão Eletrônico n. 5/2022, conforme manifestação técnica apresentada (fls. 659 – 661 do Processo Administrativo supra), em 7/3/2021, às 09:19, pela área demandante (Secretaria de Gestão de Pessoas do TJCE), informo o esclarecimento que segue:

Pergunta 1: As licitantes devem obedecer aos salários base conforme o Anexo I, ou seja: Secretário I = R\$ 6.240,00; Secretário II = R\$ 4.040,00 e Secretário III = R\$ 2.640,00?

Resposta: Sim.

Pergunta 2: Em relação às planilhas de custo e formação de preços: As licitantes devem utilizar obrigatoriamente planilha conforme modelo disponibilizado no Anexo I do termo de referência ou as licitantes podem utilizar outros modelos de planilha, como por exemplo a planilha da IN05/2017?

Resposta:

Sim. Conforme a Observação 03 do Anexo I do Termo de Referência: “[...] A licitante terá que seguir a sequência do modelo da Planilha acima, mantendo INVARIÁVEIS os percentuais dos encargos FISCAIS e SOCIAIS, sendo que, com referência aos ENCARGOS SOCIAIS, estes poderão sofrer alteração em virtude do percentual do Seguro de Acidente de Trabalho, modificado por força do valor do FAP da licitante, a ser comprovado, na assinatura do contrato, pela empresa interessada e nos conforme dos normativos expedidos pela SRF – Secretaria da Receita Federal e à Legislação pertinente. O valor máximo para a TAXA DE ADMINISTRAÇÃO é de 5%. Será desclassificada a licitante que apresentar a planilha em desacordo com essas exigências, exceto nos casos cabíveis de diligências determinadas pelo pregoeiro”.

Pergunta 3: As empresas devem anexar obrigatoriamente junto a proposta inicial as suas planilhas de custos ou apenas será preciso enviar planilhas de custos aquelas licitantes que forem convocadas a apresentar proposta e planilhas atualizadas após fase de lances?

Resposta:

A licitante **poderá** encaminhar a sua proposta de preços, inclusive planilha de composição dos custos, bem como toda a documentação prescrita no item 7, em formato digital, preferencialmente por meio do sistema licitações-e.com.br, no mesmo prazo e condições legais estipulado no subitem 5.1, a contar do encerramento da etapa de lances da sessão pública, sob pena de desclassificação/inabilitação.

Pergunta 4: As empresas devem anexar obrigatoriamente no sistema (licitações-e), até a data e horário limite de acolhimento de propostas, os seus documentos de habilitação ou apenas será preciso enviar documentos de habilitação aquelas licitantes que forem convocadas a apresentar proposta e habilitação após fase de lances?

Resposta:

A licitante **deverá** enviar sua proposta eletrônica mediante o preenchimento, obrigatório, no sistema eletrônico, do valor total de sua proposta, expresso em reais, com até 2 (duas) casas decimais e poderá mencionar, no campo “INFORMAÇÕES ADICIONAIS”, as principais características do item ofertado, VEDADA QUALQUER FORMA DE IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. A licitante **poderá** encaminhar a sua proposta de preços, inclusive planilha de composição dos custos, bem como toda a documentação prescrita no item 7, em formato digital, preferencialmente por meio do sistema licitações-e.com.br, no mesmo prazo e condições legais estipulado no subitem 5.1, a contar do encerramento da etapa de lances da sessão pública, sob pena de desclassificação/inabilitação.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Contratação**

Pergunta 5: O edital cita que a empresa deverá fornecer fardamentos, equipamentos/ ferramentas e equipamentos de proteção individual (EFTs), dito isto eu lhes pergunto: Existem algum material de consumo ou insumo que deverão ser fornecidos além destes citados no item 4 do termo de referência?

Resposta:

Não há previsão de tais itens de custo no orçamento veiculado no Anexo I do Termo de Referência.

Pergunta 6: Em relação a memória de cálculo constante no Anexo I, podemos perceber que nos ENCARGOS SOCIAIS é dito que o percentual de 73,41% é invariável, porém gostaríamos de saber se as empresas com SAT inferior a 6% podem variar esse percentual por conta do seu SAT inferior a 6%?

Resposta:

Conforme a Observação 02 do Anexo II do Termo de Referência: “O percentual do Seguro de Acidente de Trabalho só será alterado em consideração ao valor do FAP do licitante, a ser comprovada pela empresa interessada e nos termos dos normativos expedidos pela SRF – Secretaria da Receita Federal e à legislação pertinente”. Dessa forma, a licitante deverá utilizar em sua proposta o SAT aplicável as suas operações.

Pergunta 7: Com exceção do SAT, será aceito que as licitantes que alterem os percentuais dos ENCARGOS SOCIAIS para menor que o descrito no Anexo I?

Resposta:

Conforme a Observação 03 do Anexo I do Termo de Referência: “[...] A licitante terá que seguir a sequência do modelo da Planilha acima, mantendo INVARIÁVEIS os percentuais dos encargos FISCAIS e SOCIAIS, sendo que, com referência aos ENCARGOS SOCIAIS, estes poderão sofrer alteração em virtude do percentual do Seguro de Acidente de Trabalho, modificado por força do valor do FAP da licitante, a ser comprovado, na assinatura do contrato, pela empresa interessada e nos conforme dos normativos expedidos pela SRF – Secretaria da Receita Federal e à Legislação pertinente.

**Luis lima Verde Sobrinho
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO DO TJCE**

Às empresas interessadas em participar do Pregão Eletrônico 5/2022.